



" LEI Nº 161/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNCINÁRIO POR PRAZO DE-
TERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Face a urgente necessidade no atendimento à área da Educação, e na ausência de Candidatos concursados para o suprimento de vagas existentes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, a contratar um professor para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Pe. / Estevão Wonzoski da localidade de Ponte sobre o Rio Passo Fundo, neste Município, pelo prazo de 07 (sete) meses à contar de 1º de junho vindouro.-

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1991.-


MARCOS A. R. DEHTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO


LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

